

LEI Nº 2552 De 15/03/90

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a converter períodos de férias em pagamento pecuniário ao funcionário JOÃO TOLEDO DA SILVA, relativo a 03(três) períodos de férias prêmio e 1(um) período de férias regulamentares referente a 1988/89, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar os pagamentos de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§ Único - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1- Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de Março de 1990.
Prefeito Municipal